



EDITAL DE LEILÃO

DATA: 29.06.2019 as 09:00h

EDITAL DE LEILÃO N.º 06/2019 – IMMU

O Instituto Municipal de Mobilidade Urbana **IMMU**, torna público, para o conhecimento dos interessados, que, em conformidade com a Lei Federal n.º 6.575/78, com o Artigo 328 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, instituído pela Lei n.º 9.503/97, a Resolução n.º 623/16 que tratam da custódia e venda em hasta pública, dos veículos removidos, recolhidos e apreendidos pelos órgãos e agentes de Trânsito, e a Lei Federal 8.722 de 27 de outubro de 1993, que fará realizar o **6º LEILÃO/2019** do tipo **maior lance através de 01(hum) Pregão** para alienação de bens apreendidos na operações de Trânsito da **IMMU** e não recuperados pelos seus proprietários nos termos da lei, a ser realizado **no dia 29 de Junho 2019, às 09:00 na cidade de Manaus, na sede da VIP LEILÕES, situada na Visconde de Sinimbu, 1568, Parque das Laranjeiras, empresa contratada pela IMMU para guardar, organizar e promover o leilão, que será realizado pelo Leiloeiro Público Oficial do Estado, Sr. Wesley Silva Ramos**, nos termos da Lei de N.º 8.666/93 e do Decreto N.º 21.981/32, observadas as normas a seguir dispostas:

1. OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1 - Alienação de veículos (sucatas), apreendidos ou removidos nas operações de Trânsito realizadas pela **IMMU** no âmbito do Município de Manaus, no estado físico e de conservação em que se encontram, conforme discriminação feita no Anexo Único, deste edital, inclusive com avaliação oficial, que servirá de base para os lances iniciais.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- Poderá participar do Leilão pessoa física ou jurídica, de qualquer natureza, desde que no ato do pregão apresente obrigatoriamente os seguintes documentos ao leiloeiro oficial:

2.1.2- Pessoas físicas: RG, CPF e Comprovante de Residência.

2.2.2- Pessoas Jurídicas: Contrato Social, CNPJ, RG, CPF do representante.

2.2- Não poderão participar deste Leilão:

a) Menor de idade;

b) Funcionários do Instituto Municipal de Mobilidade Urbana **IMMU** ;

c) Empregados da **VIP LEILÕES – Gestão e Logística LTDA.**, empresa contratada para organizar e promover o leilão;

d) Empregados do leiloeiro oficial responsável pelo certame;

2.3- Para participarem do Leilão, os interessados poderão inscrever-se, gratuitamente pelo site www.vipleiloes.com.br ou no escritório do leiloeiro, localizado Visconde de Sinimbu, 1568 Parque das Laranjeiras, ou no dia do pregão, no local onde o mesmo se realizará, devendo, para tanto, apresentar o documento a que se refere o item **2.1.2 ou 2.2.2**

3. DA ARREMAÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - Os lances serão ofertados verbalmente ou via eletrônica através da internet pelo site www.vipleiloes.com.br a partir do preço mínimo estabelecido no anexo, o qual servirá de base para o lance inicial, considerando-se vencedor o licitante que houver oferecido o maior valor pelo lote.

Parágrafo Único – Poderá o leiloeiro, visando dar maior agilidade e mesmo garantir a operacionalidade do leilão, estipular o valor mínimo de incremento (lance a lance) por lote no ato do pregão, bem como unir, desmembrar os lotes ou alterar suas ordens, mediante autorização da Comissão de Leilão.

3.2 - Os bens serão vendidos à vista, aqueles arrematados e pagos em dinheiro serão liberados até o 5º (quinto) dia útil após o Leilão, mediante autorização de entrega fornecida pelo Leiloeiro, e os pagos com cheques, somente após sua liquidação.

– Não serão aceitos cheques de terceiros, para pagamento dos lotes.

– Os pagamentos dos lotes arrematados, mediante autorização do leiloeiro responsável pelo leilão, poderão ser efetuados através de boleto bancário emitido pela empresa organizadora do leilão. Neste caso, a liberação dos lotes para retirada pelos arrematantes estará condicionada à compensação bancária do referido boleto.

– A emissão do boleto bancário estará disponível tanto para as compras “on-line” quanto às compras presenciais, sendo emitido, em ambos os casos, com vencimento para o dia do leilão.

3.3 - O leiloeiro no uso de sua atribuição legal poderá no final do leilão diminuir os lances iniciais dos veículos que ficaram sem oferta ou realizar a venda em conjunto (vários veículos em um único lote) dos lotes.

4. COMISSÃO DO LEILOEIRO

4.1- Em conformidade com Art. 24 do Decreto 21.981/32, fica estipulada ao leiloeiro 5% a título de comissão, mais 5% como reembolso com despesas do evento, perfazendo o total de 05% (Cinco por cento) sobre o valor do(s) lote(s) arrematado(s), a ser pago pelo arrematante, contra recibo passado em separado. O não pagamento integral do percentual aqui estabelecido implica no cancelamento da arrematação e no direito ao leiloeiro de cobrar sua comissão judicial ou extrajudicialmente.

5. ENTREGA DOS BENS ALIENADOS

5.1- Os veículos alienados (motos, caminhões, ônibus, carros e sucatas), por serem objeto de apreensões de trânsito, serão vendidos e entregues nas condições físicas e de funcionamento em que se encontram, devendo os interessados examiná-los previamente de acordo com o disposto no **item 8** e seus subitens deste edital ficando desde já estabelecido que não caberá ao **Leiloeiro oficial, à IMMU ou à empresa organizadora do leilão**, qualquer responsabilidade ou ônus por avarias ou defeitos eventualmente verificados. Uma vez retirado o veículo do pátio da empresa organizadora, não serão aceitas devoluções, reembolsos, trocas e/ou compensações, sejam de natureza forem, tendo em vista que os valores recebidos pelo leiloeiro serão integralmente destinados nos termos previstos no Código de Trânsito Brasileiro e na Resolução 623/16 do CONTRAN.

5.2- Ficarão por conta do arrematante todas as despesas relacionadas com a remoção do(s) bem(ns) arrematado(s) dos locais em que se encontrarem, inclusive com o pagamento de taxas e/ou impostos (ICMS) que incidam ou venham a incidir.

5.3- Os lotes arrematados e pagos com cheques ou outra forma de compensação bancária, somente serão liberados para entrega a compensação e liquidação dos mesmos.

5.4- Os veículos vendidos como sucata serão entregues aos arrematantes, sem as placas, quadro inutilizado, sem documentação e sem identificação no monobloco ou chassi, não podendo ser registrados ou licenciados e sendo absolutamente proibida a sua circulação em via pública, destinando-se, portanto, exclusivamente para desmonte e reaproveitamento comercial de suas peças e partes metálicas.

5.5- Os veículos que estão licenciados na categoria ALUGUEL, serão registrados em nome do arrematante na categoria PARTICULAR, exceto se o mesmo conseguir autorização do poder público concedente do serviço onde esteja registrado para esse fim, permanecendo assim na categoria ALUGUEL.

5.6- A retirada dos veículos poderá ser realizada logo após o pagamento de todos os valores incidentes sobre a arrematação e agendadas através do site:

WWW.VIPLEILOES.COM.BR/AGENDAMENTO. Dúvidas poderão os arrematantes entrar em contato através do telefone (092) 3642-6909.

6. SANÇÕES

6.1- Os bens deverão ser retirados do local em que se acham, impreterivelmente, no prazo de 30 (trinta) dias após a realização do Leilão, findo esse prazo, será considerado caracterização de abandono pelo arrematante com perda do valor desembolsado, perdendo o valor integral pago na arrematação, retornando o bem ao acervo de veículos apreendidos para ser leiloados em outra oportunidade. 6.2- A oferta de lance em qualquer dos lotes, implica em submissão irrevogável e irretroatável do ofertante a este edital e todas as suas condições, não sendo aceitas quaisquer reclamações e/ou questionamentos posteriores à oferta do lance público. O não cumprimento das obrigações decorrentes da arrematação acarretará ao arrematante uma multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor final da arrematação, constituindo-se este edital em título executivo extrajudicial nos termos da lei.

7. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1- Dos atos da Administração, decorrentes da aplicação deste edital, cabem:

7.1.1- Recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do edital:

a) Quanto à avaliação dos bens;

b) Quanto à designação do leiloeiro;

c) Quanto aos lotes apregoados.



EDITAL DE LEILÃO

DATA: 29.06.2019 as 09:00h

7.1.2- Impugnação aos atos do leilão serão, decididos de imediato pelo leiloeiro em conjunto com a Comissão de Leilão do IMMU.

7.1.3- A impugnação deve ser contínua ao fato, sob pena de preclusão.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS e DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO LEILÃO

8.1- Os bens a serem leiloados de conformidade com o Anexo Único, deverão ser examinados pelos interessados nos dias 25 a 28 de Junho de 2019, das 08:00 às 17:00 horas no Pátio Vip – Rua Visconde de Sinimbu, 1568, Parque das Laranjeiras em Manaus –AM. para que todos tomem conhecimento das reais condições físicas, de conservação e de alienação dos bens.

8.2- Sendo os veículos leiloados no estado e condições em que se encontram, será permitida, exclusivamente, a avaliação visual dos mesmos, não sendo aceitas reclamações posteriores quanto aos referidos estados e condições, e nem sendo permitido ao arrematante a execução de qualquer tipo de serviço nas dependências onde os bens se encontram, como manuseio, experimentação ou retirada de peças.

8.3- Instituto Municipal de Mobilidade Urbana IMMU, reserva-se o direito de revogar ou anular esta licitação, por conveniência administrativa ou por eventual irregularidade verificada, assim como, em caso de mau tempo ou outro fato superveniente no dia do leilão, transferir o local do mesmo, para maior comodidade e segurança dos participantes e facilidade em sua realização.

8.4- A empresa contratada para remover, guardar e organizar o leilão apresentará à IMMU a prestação de contas final do leilão no prazo de 30 dias úteis da sua realização, a qual deve conter obrigatoriamente os seguintes documentos: cópias das notificações legais com prazo de 20 dias, cópia da notificação editada com prazo de 30 dias, cópias das publicações do edital de leilão, mapa de arrematantes (com qualificação completa), valores de avaliação e valores de venda de cada lote, resultado total apurado, comprovantes de pagamentos de taxas, multas e impostos dos veículos vendidos como recuperáveis, comprovantes de pagamentos dos boletos relativos a guincho e diárias devidas pelos veículos, mapa de descontos autorizados e comprovante de recolhimento do saldo ao proprietário, se houver.

8.5- Ficará sob a responsabilidade da Comissão de Leilão da IMMU a entrega do Ofício para que o ARREMATANTE Adquirir junto ao DETRAN AM a baixa dos veículos vendidos como SUCATAS APROVEITÁVEIS COM MOTOR INSERVÍVEL E SUCATAS INSERVÍVEIS (Não identificável), que deverá ser fornecida no prazo máximo de 120 (Cento e vinte) dias, a contar da data do recebimento da prestação de contas do leilão.

Parágrafo Único – O arrematante será obrigado, nos termos da legislação de trânsito vigente, na hipótese de se tratar de veículo em condições de circulação, a promover a sua transferência, mediante comparecimento junto a Comissão de Leilão da IMMU para abertura do procedimento, devendo submeter o bem arrematado à vistoria técnica obrigatória do DETRAN, efetuar o pagamento das taxas correspondentes, bem como se adequar aos procedimentos de registros exigidos pelo Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do CONTRAN e Manual do RENAVAM.

8.6 Ficam os arrematantes cientes desde já, que são responsáveis pela regularização física dos veículos e apresentação dos mesmos para inspeção veicular obrigatória (vistoria) junto ao DETRAN, necessária à transferência de propriedade. Toda e qualquer correção, reparo, remarcação de chassi, reposição de motor, alteração de cor, vistoria e /ou regularização de KIT GÁS (GNV), adaptação, retificação exigida pelo órgão de trânsito para realização da vistoria obrigatória ou qualquer divergência com relação ao KM registrado no odômetro do veículo e necessidade de correção para fins de transferência de propriedade, será de inteira responsabilidade dos arrematantes, respondendo estes também pelos atrasos, multas e /ou custos decorrentes dessas intervenções.

8.7- Salvo as despesas especificadas neste edital, não caberá aos arrematantes quaisquer outras relativas a débitos anteriores ao leilão, sejam de que natureza forem, sendo os veículos alienados como “recuperáveis” desvinculados de quaisquer dívidas, ônus ou gravames anteriores ao leilão. Débitos posteriores ao leilão sejam de que natureza forem, são de responsabilidade exclusiva dos arrematantes.

8.8- Em nenhuma hipótese serão aceitas desistências dos arrematantes ou alegações de desconhecimento das condições deste edital, para eximir-se da obrigação assumida.

8.9- Os bens objeto deste edital permanecerão em poder da empresa organizadora do leilão, conforme informado no Anexo Único deste edital, até sua definitiva entrega aos arrematantes, que deverá ser efetuada impreterivelmente no prazo máximo de 30 dias a contar da data do leilão, não cabendo aos arrematantes quaisquer reclamações relativas aos prazos de entrega e às sanções aqui previstas.

8.10- O leiloeiro fica impedido pela Comissão de Leilão - CL de fornecer autorização de entrega do(s) bem(s) pago(s) com cheque(s) ou boleto bancário, enquanto não forem estes devidamente liquidados.

8.11- Os arrematantes que pagarem seus lances com cheques, e que, estes venham a ser devolvidos por insuficiência de fundos, divergência de assinatura ou contra ordem do emitente, serão penalizados na forma da lei, conforme previsto no art. 335 do Código Penal: **“Impedir, perturbar ou fraudar concorrência pública ou venda em hasta pública, promovida pela administração federal, estadual ou municipal, ou por entidade paraestatal.”**

8.12 – A retirada do bem será autorizada mediante a apresentação da Nota Venda de arrematação expedida pelo Leiloeiro Oficial ou autorização, por escrito, da Comissão de Leilão.

8.13- Este edital e seu anexo estão à disposição dos interessados na **Comissão de Leilão da IMMU**, na Rua Uruará, nº 1180 Bairro: Cachoeirinha CEP: 69065-180, ou na sede da **VIP LEILÕES** à Visconde de Sinimbu, 1568 - Parque das Laranjeiras, onde poderão ser obtidos gratuitamente ou, ainda, no endereço eletrônico: www.vipleiloes.com.br.

8.14 - Qualquer esclarecimento sobre a presente licitação deverá ser formulado por escrito à **Comissão de Leilão da IMMU**, na Rua Uruará, nº 1180 Bairro: Cachoeirinha CEP: 69065-180 - Manaus-AM, nos dias úteis, das 08:30 às 14:00 horas, ou pelo telefone 0800-092-1199, ou ainda, com o Leiloeiro através do telefone (092) 3642-6909.

8.15- Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Leilão - CL, com referendado do Senhor Presidente da IMMU. 8.16-

Integra o presente edital, independente de transcrição, o Anexo único: Relação de veículos (Motos, carros e sucatas).

8.17- Do Foro e para quaisquer questão judicial ou extrajudicial gerados por esta Hasta fica eleito o Foro fica eleito o Foro da Comarca de Manaus com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Instituto Municipal de Mobilidade Urbana IMMU

Manaus, 01 de Junho de 2019.
O Instituto Municipal de Mobilidade Urbana IMMU
IMMU
Saulo Augusto Martins da Silva
Presidente da Comissão de Leilão
Sr. Wesley Silva Ramos
Público Oficial da Amazônia